

Cemig Distribuição S.A.
CNPJ 06.981.180/0001-16 – NIRE 31300020568

Extrato da ata da 54ª reunião do Conselho de Administração.

Data, hora e local: 26-07-2007, às 16h30min, na sede social, na Av. Barbacena, 1.200, 17º andar, ala A1, em Belo Horizonte-MG.

Mesa: Presidente: Marcio Araujo de Lacerda / Secretária: Anamaria Pugedo Frade Barros.

Sumário dos fatos ocorridos: I- O Conselho aprovou: a) o Projeto 1698/07 - Recuperação Interna e Externa de Materiais em 2007, autorizando a abertura do(s) respectivo(s) processo(s) licitatório(s) e a efetivação da(s) compra(s)/contratação do(s) serviço(s); b) a revisão do Projeto 1171/04 - Sistema de Medição para Faturamento-2ª Etapa, autorizando a continuidade do(s) processo(s) licitatório(s) e a efetivação da(s) compra(s)/contratação do(s) serviço(s); c) a revisão do Projeto 1614/07 - Programa Complementar de Obras de Expansão em 2007, autorizando a continuidade do(s) respectivo(s) processo(s) licitatório(s) e a efetivação da(s) compra(s)/contratação do(s) serviço(s); d) a revisão do Orçamento Anual de 2007, autorizando, ainda, a suplementação, no orçamento de 2007, do Projeto 1274/2005 - Luz para Todos, mediante redução de orçamento, no mesmo valor, em outros projetos aprovados, sem alteração da meta estabelecida pela Empresa no exercício; e) a proposta do Conselheiro Alexandre Heringer Lisboa, no sentido de que os membros do Conselho de Administração autorizassem o seu Presidente a convocar a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em 23-08-2007, às 13 horas; bem como, que, caso não seja verificado “quorum” mínimo obrigatório, o Presidente possa proceder à segunda convocação dos acionistas no prazo legal, para tratar das alterações estatutárias mencionadas no item IV, abaixo; e, f) a ata desta reunião. II- O Conselho autorizou: a) a prorrogação dos Contratos de Implantação do Programa Luz para Todos, celebrados com as empresas CBPO Engenharia Ltda., Andrade Gutierrez S.A. e Construtora Queiroz Galvão, em 27-06-2005, pelo prazo de noventa dias, a contar de 14-05-2007, mediante celebração de Termos Aditivos com as respectivas empresas, exclusivamente com a finalidade de concluir obras já iniciadas, assim como a regularização de obras concluídas após a data de encerramento dos Contratos, que não tenham sido reconhecidas e aceitas pela CEMIG D, sem alteração dos valores contratuais, estabelecendo, em seguida, que a Diretoria Executiva promova a análise e, após, delibere sobre o pagamento das diferenças de reajuste de preços dos contratos do Programa Luz para Todos eventualmente existentes no período de dezembro/2004 a dezembro/2006, mediante cálculo da fórmula contratual em Reais, sendo que, em caso de recusa no recebimento, deverá ser efetuada a consignação judicial do débito. O pagamento de despesas com a manutenção de canteiros de obras fica condicionado à apuração das responsabilidades das contratadas; b) a celebração do Quinto Termo Aditivo aos Contratos nºs 4680003047-500, 4680003025-510 e 4680002698-530, firmados entre a Cemig, Cemig GT, Cemig D e a empresa Ticket Serviços Ltda., por mais dezoito meses, no período de 09-08-2007 até 09-02-2009, alterando o valor e o prazo de vigência dos contratos de quarenta e dois para sessenta meses; c) a abertura do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, bem como a contratação direta da Empresa de Infovias S.A., para a prestação dos serviços de compra de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia, na modalidade local e longa distância, de acordo com o regulamento do Serviço de

Comunicação Multimídia-SCM, sem caráter de exclusividade, para o atendimento das demandas da Empresa, pelo prazo de sessenta meses, com vigência desde 01-01-2007, com o custo distribuído entre a Cemig D e Cemig GT, devendo o contrato ser encaminhado à ANEEL, para homologação, em trinta dias da celebração; d) a anuência à dação em pagamento, à FORLUZ, do imóvel situado na Av. Barbacena, 1219, em Belo Horizonte-MG, a fim de amortizar parte da dívida da CEMIG junto àquela Entidade; e) a celebração do Termo de Acordo e Reconhecimento e Dívida-TARD com a Usina Termelétrica Barreiro S.A., relativo ao fornecimento de energia elétrica para suprimento à V&M do Brasil S.A., em função de paradas da unidade geradora da UTE Barreiro, em 2004; f) a rerratificação da CRCA-006/2007, alterando a redação da alínea “c”, que passa a vigorar com o seguinte teor: “c) autorizar a celebração dos Contratos de Desempenho entre a Cemig Distribuição S.A e os Contratantes, referentes ao Programa Anual de Eficiência Energética – Ciclo 2005/2006, discriminados na Nota Técnica nº 181/2006 – SRC/ANEEL e aprovados pela Agência Nacional de Energia Elétrica-ANEEL por meio do Despacho nº 2.807/2006; e, ainda, a designação do Sr. Sérgio Henrique Mourthé Duarte, da Gerência de Coordenação da Proteção da Receita e Utilização de Energia-RC/PR, como responsável pelo gerenciamento dos recursos referentes aos Contratos de Desempenho”, permanecendo inalterados os demais termos daquela CRCA; e, g) a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Financiamento ECF-2097/2001, firmado com a ELETROBRÁS, em 19-12-2001, e aditado em 14-12-2006, para alteração da sua cláusula 5.2, possibilitando a utilização do crédito remanescente, bem como para alteração da sua cláusula 9, ajustando o prazo de carência para ser contado a partir da data da efetiva liberação da primeira parcela de recursos decorrentes do referido Contrato, mantidas as demais disposições contratuais. III- O Conselho delegou à Diretoria Executiva, até 30-08-2007, a competência para aprovar a celebração dos Contratos de Uso do Sistema de Distribuição-CUSD, Contratos de Fornecimento de Energia Elétrica e de Reserva de Demanda a consumidores cativos, Contratos de Uso do Sistema de Transmissão com o Operador Nacional do Sistema Elétrico-ONS, de Conexão ao Sistema de Distribuição, Contratos de Compartilhamento de Infra-Estrutura de Distribuição e, após manifestação do Comitê de Priorização do Orçamento, dos Termos de Acordo efetivados com clientes para execução de obras no sistema elétrico de distribuição para viabilizar o atendimento às suas respectivas unidades consumidoras, que possuam, individualmente, valores iguais ou superiores a cinco milhões de reais, e respectivos Termos Aditivos, devendo os instrumentos aprovados serem informados a esse Conselho na reunião seguinte à aprovação. IV- O Conselho encaminhou à Assembléia Geral Extraordinária as seguintes alterações do Estatuto Social: 1- alterar a redação do artigo 12, para definição das competências do Conselho de Administração, que passa a ter a seguinte redação: “Artigo 12 - Caberá ao Conselho de Administração, além de outras matérias que lhe comete a lei: a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; b) eleger e destituir os Diretores da Companhia, observado o presente Estatuto; c) deliberar, previamente à sua celebração, sobre os contratos entre a Companhia e qualquer de seus acionistas ou empresas que sejam controladoras destes, sejam por eles controladas ou estejam sob seu controle comum; d) deliberar, por proposta da Diretoria Executiva, sobre a alienação ou a constituição de ônus reais sobre bens do ativo permanente da Companhia, bem como a prestação por esta de garantias a terceiros, de valor individual igual ou superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais); e) deliberar, por proposta da Diretoria Executiva, sobre os projetos de investimento da Companhia, a celebração de contratos e demais negócios jurídicos, a contratação de empréstimos, financiamentos e a constituição de qualquer obrigação em nome da Companhia que, individualmente ou em conjunto,

apresentem valor igual ou superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), inclusive aportes em subsidiárias integrais, controladas e coligadas e nos consórcios de que participe; f) convocar a Assembléia Geral; g) fiscalizar a gestão da Diretoria Executiva, podendo examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, bem como solicitar informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros fatos ou atos administrativos que julgar de seu interesse; h) manifestar-se previamente sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria Executiva da Companhia; i) escolher e destituir os auditores independentes da Companhia, entre empresas de renome internacional autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários a auditar companhias abertas; j) autorizar, mediante proposta da Diretoria Executiva, a instauração de processo administrativo de licitação e de dispensa ou inexigibilidade de licitação, e as contratações correspondentes, de valor igual ou superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais); l) autorizar, mediante proposta da Diretoria Executiva, a propositura de ações judiciais, processos administrativos e a celebração de acordos judiciais e extrajudiciais de valor igual ou superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais); m) autorizar a emissão de títulos, no mercado interno ou externo, para a captação de recursos, na forma de debêntures, notas promissórias, “commercial papers” e outros; n) aprovar o Plano Diretor, o Plano Plurianual e Estratégico e o Orçamento Anual, bem como suas alterações e revisões; o) fixar as diretrizes e estabelecer os limites, inclusive financeiros, para os gastos com pessoal, inclusive concessão de benefícios e acordos coletivos de trabalho, ressalvada a competência da Assembléia Geral e observado o Orçamento Anual aprovado; p) autorizar o exercício do direito de preferência e os acordos de acionistas ou de voto em subsidiárias integrais, controladas, coligadas e nos consórcios de que participe a Companhia. Parágrafo Primeiro - O Plano Diretor da Companhia deverá conter o planejamento estratégico de longo prazo, fundamentos, metas, objetivos e resultados a serem perseguidos e atingidos pela Companhia e sua política de dividendos, nos quais se basearão os planos, projeções, atividades, estratégias, investimentos e despesas a serem incorporados no Plano Plurianual e Estratégico da Companhia e no Orçamento Anual elaborados e aprovados de acordo com este Estatuto Social. Parágrafo Segundo - O Conselho de Administração, mediante resoluções específicas, poderá delegar à Diretoria Executiva a competência para autorizar a celebração de contratos de comercialização de energia elétrica e de prestação de serviços de distribuição, nos termos da legislação. 2- alterar o nome da Diretoria de Finanças, Participações e de Relações com Investidores para Diretoria de Finanças, Relações com Investidores e Controle de Participações, modificando, conseqüentemente, a redação do *caput* do artigo 13, que passa a ter o seguinte teor: “Artigo 13 - A Diretoria Executiva será constituída por 8 (oito) Diretores, acionistas ou não, residentes no País, sendo um Diretor-Presidente; um Diretor Vice-Presidente; um Diretor de Finanças, Relações com Investidores; e Controle de Participações; um Diretor de Gestão Empresarial; um Diretor de Distribuição e Comercialização; um Diretor Comercial; um Diretor de Desenvolvimento de Novos Negócios e um Diretor sem designação específica, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembléia Geral do Acionista Único - CEMIG, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição. O prazo de gestão dos Diretores estender-se-á até a investidura dos novos Diretores eleitos.”; 3- modificar a redação do *caput* e o parágrafo primeiro do artigo 14, para aprimoramento da redação, passando a ter o seguinte teor: “Artigo 14 - Em caso de ausência, licença, renúncia ou vaga do Diretor-Presidente, o cargo será exercido pelo Diretor Vice-Presidente, pelo período que durar a ausência ou licença e, nos casos de vaga, impedimento ou renúncia, até o provimento do cargo pelo Conselho de Administração. Parágrafo Primeiro - Ocorrendo ausência, licença, renúncia ou vaga de

qualquer dos demais membros da Diretoria Executiva, poderá ela, mediante a aprovação da maioria de seus membros, atribuir a outro Diretor também o exercício das funções respectivas pelo período que durar a ausência ou licença, e, nos casos de vaga, impedimento ou renúncia, até que o cargo seja provido pelo Conselho de Administração.”;

4- alterar a redação dos parágrafos primeiro, segundo, terceiro e quarto do artigo 16, para aprimoramento da redação e estabelecimento das atribuições da Diretoria Executiva, que passam a assim dispor: “Parágrafo Primeiro - O Plano Plurianual e Estratégico da Companhia conterá os planos e as projeções para o prazo de 5 (cinco) exercícios financeiros, devendo ser atualizado, no máximo, a cada ano, e abordará em detalhe, entre outros: a) as estratégias e ações da Companhia, incluindo qualquer projeto relacionado ao seu objeto social; b) os novos investimentos e oportunidades de negócios, incluindo os das subsidiárias integrais, controladas e coligadas da Companhia, assim como dos consórcios de que participe; c) os valores a serem investidos ou de outra forma contribuídos a partir de recursos próprios ou de terceiros; d) as taxas de retorno e lucros a serem obtidos ou gerados pela Companhia. Parágrafo Segundo - O Orçamento Anual refletirá o Plano Plurianual e Estratégico da Companhia e deverá detalhar as receitas e as despesas operacionais, os custos e investimentos, o fluxo de caixa, o montante a ser destinado ao pagamento de dividendo, as inversões com recursos próprios ou de terceiros e outros dados que a Diretoria Executiva considerar necessários. Parágrafo Terceiro - O Plano Plurianual e Estratégico da Companhia e o Orçamento Anual serão preparados e atualizados anualmente, até o término de cada exercício social, para vigorar no exercício social seguinte. Ambos serão elaborados, com base no Plano Diretor da Companhia, sob a coordenação do Diretor de Finanças, Relações com Investidores e Controle de Participações, e submetidos ao exame da Diretoria Executiva e, após, à aprovação do Conselho de Administração. Parágrafo Quarto - Dependerão de deliberação da Diretoria Executiva as seguintes matérias: a) aprovar o plano de organização da Companhia, bem como a emissão e modificação das normas correspondentes; b) examinar e encaminhar ao Conselho de Administração, para aprovação, o Plano Plurianual e Estratégico, bem como suas revisões, inclusive cronogramas, valor e alocação de investimentos nele previstos; c) examinar e encaminhar ao Conselho de Administração, para aprovação, o Orçamento Anual, o qual deverá refletir o Plano Plurianual e Estratégico então vigente, assim como suas revisões; d) deliberar sobre o remanejamento de investimentos ou despesas previstos no Orçamento Anual que, individualmente ou em conjunto, durante o mesmo exercício financeiro, apresentem valores inferiores a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), com a conseqüente readequação das metas aprovadas, respeitado o Plano Plurianual e Estratégico e o Orçamento Anual aprovado; e) aprovar a alienação ou constituição de ônus reais sobre bens do ativo permanente da Companhia, bem como a prestação por esta de garantias a terceiros, de valores inferiores a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais); f) autorizar os projetos de investimento da Companhia, a celebração de contratos e demais negócios jurídicos, a contratação de empréstimos, financiamentos e a constituição de qualquer obrigação em nome da Companhia, com base no Orçamento Anual aprovado, que, individualmente ou em conjunto, apresentem valores inferiores a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), inclusive a realização de aportes em empresas subsidiárias integrais, controladas e coligadas, e nos consórcios de que participe, ressalvado o disposto na alínea ‘p’ do inciso IV do artigo 17; g) aprovar, mediante proposta do Diretor-Presidente, em conjunto com o Diretor de Finanças, Relações com Investidores e Controle de Participações, as declarações de voto nas assembléias gerais e nas reuniões dos conselhos de administração das subsidiárias integrais, controladas, coligadas, e nos consórcios dos quais participe a Companhia, devendo as deliberações observar as

disposições do presente Estatuto, as deliberações do Conselho de Administração, o Plano Diretor e o Plano Plurianual e Estratégico; h) autorizar a instauração de processo administrativo de licitação e de dispensa ou inexigibilidade de licitação, e as contratações correspondentes, de valor igual ou superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) e inferior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais); i) autorizar a propositura de ações judiciais, processos administrativos e a celebração de acordos judiciais e extrajudiciais de valor inferior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais); j) autorizar as provisões contábeis da Companhia, independentemente de seu valor, mediante proposta do Diretor de Finanças, Relações com Investidores e Controle de Participações; l) aprovar a designação de empregados para o exercício de cargos gerenciais da Companhia, mediante proposta do Diretor interessado, observado o disposto na alínea ‘h, do inciso I do artigo 17; m) autorizar os gastos com pessoal e os acordos coletivos de trabalho, observados a competência da Assembléia Geral, as diretrizes e os limites aprovados pelo Conselho de Administração e o Orçamento Anual aprovado.”; 5- alterar a redação do artigo 17, para estabelecer as atribuições dos Diretores, passando a ter o seguinte teor: “Artigo 17 - Observado o disposto nos artigos precedentes, são atribuições dos membros da Diretoria Executiva: I - Do Diretor-Presidente: a) superintender e dirigir os trabalhos da Companhia; b) supervisionar a elaboração e a implementação do Plano Plurianual e Estratégico e desenvolver as estratégias e ações aprovadas; c) representar a Companhia em juízo, ativa e passivamente; d) assinar, juntamente com um dos Diretores, os documentos de responsabilidade da Companhia; e) apresentar o relatório anual dos negócios da Companhia ao Conselho de Administração e à Assembléia Geral Ordinária; f) admitir e demitir pessoal da Companhia; g) conduzir as atividades de auditoria interna, relacionamento institucional, jurídicas, comunicação social, representação, ouvidoria e secretaria geral; h) propor à Diretoria Executiva, para aprovação, em conjunto com o Diretor a que estiver vinculado o empregado, as indicações para os cargos gerenciais da Companhia; i) propor as indicações para os cargos de administração e conselhos fiscais das subsidiárias integrais, controladas e coligadas da Companhia, assim como para a Fundação Forluminas de Seguridade Social – Forluz, ouvido o Diretor de Finanças, Relações com Investidores e Controle de Participações. II - Do Diretor Vice-Presidente: a) substituir o Diretor-Presidente nos casos de ausência, licença, impedimentos temporários, renúncia ou vaga; b) propor a melhoria das políticas e diretrizes de responsabilidade social e de sustentabilidade da Companhia; c) definir as políticas e diretrizes de meio ambiente, de desenvolvimento tecnológico, de alternativas energéticas, e de normalização técnica; d) coordenar a estratégia de atuação da Companhia em relação ao meio ambiente, ao processo tecnológico e à gestão estratégica de tecnologia; e) coordenar a implantação e a manutenção dos sistemas de qualidade da Companhia; f) promover a implementação de programas voltados para o desenvolvimento tecnológico da Companhia; g) monitorar a condução dos planos para o atendimento das diretrizes ambientais, tecnológicas e da melhoria da qualidade. III - Da Diretoria de Finanças, Relações com Investidores e Controle de Participações: a) prover os recursos financeiros necessários à operação e expansão da Companhia, conforme Orçamento Anual, conduzindo os processos de contratação de empréstimo e de financiamento, bem como os serviços correlatos; b) coordenar a elaboração e a consolidação do Plano Plurianual e Estratégico da Companhia e do Orçamento Anual, com a participação de todas as Diretorias da Companhia; c) proceder à avaliação econômico-financeira dos projetos de investimento da Companhia, exceto aqueles de responsabilidade da Diretoria de Desenvolvimento de Novos Negócios; d) acompanhar o desempenho da execução dos projetos de investimento, conforme metas e resultados aprovados pela Administração; e) contabilizar e controlar as operações

econômico-financeiras da Companhia; f) determinar o custo do serviço e estabelecer política de seguros, conforme delineado no Plano Plurianual e Estratégico da Companhia; g) detalhar a programação financeira de curto, médio e longo prazos, conforme previsto no Plano Plurianual e Estratégico da Companhia e no Orçamento Anual; h) controlar o capital social da Companhia, fixar a política acionária e de governança corporativa, bem como sugerir a política de dividendos; i) coordenar a elaboração e a negociação das tarifas de fornecimento e de distribuição de energia elétrica junto à Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel; j) responsabilizar-se pela prestação de informações ao público investidor, à Comissão de Valores Mobiliários–CVM e às bolsas de valores ou mercados de balcão, nacionais e internacionais, bem como às entidades de regulação e fiscalização correspondentes, e manter atualizados os registros da Companhia nessas instituições; l) representar a Companhia perante a CVM, as Bolsas de Valores e demais entidades do mercado de capitais; m) promover a gestão financeira e societária das participações da Companhia nas empresas subsidiárias integrais, controladas e coligadas, dentro dos critérios de boa governança corporativa e zelando pelo cumprimento de seus planos de negócios, observado o disposto neste Estatuto; n) propor à Diretoria Executiva, para aprovação ou encaminhamento ao Conselho de Administração ou Assembleia Geral, conforme a competência definida no presente Estatuto, os aportes de capital, o exercício de direito de preferência e a celebração de acordos de votos nas empresas subsidiárias integrais, controladas e coligadas, bem como nos consórcios de que participe a Companhia; o) participar das negociações que envolvem a constituição e a alteração de documentos societários das participações referidas na alínea anterior; p) coordenar os processos de alienação de participações societárias detidas pela Companhia, suas subsidiárias integrais, controladas e coligadas, mediante prévia autorização legislativa e aprovação do Conselho de Administração. IV - Da Diretoria de Gestão Empresarial: a) prover pessoal adequado à Companhia; b) definir a política de recursos humanos da Companhia, orientar e promover sua aplicação; c) orientar e conduzir as atividades relacionadas a estudos organizacionais e sua documentação; d) definir, conduzir e supervisionar a política de telecomunicações e informática da Companhia; e) projetar, implantar e manter os sistemas de telecomunicações e de informática da Companhia; f) definir políticas e normas sobre serviços de apoio, tais como transportes, comunicação administrativa, vigilância e de adequação dos locais de trabalho do pessoal; g) prover a Companhia de recursos e serviços de infra-estrutura e de apoio administrativo; h) coordenar as políticas, processos e meios de segurança patrimonial, segurança do trabalho e vigilância aprovados pela Companhia; i) conduzir as negociações dos acordos coletivos de trabalho, em conformidade com as diretrizes e limites aprovados pelo Conselho de Administração, encaminhando as propostas negociadas para aprovação da Diretoria Executiva; j) administrar o processo de contratação de obras e serviços e de aquisição e alienação de materiais e imóveis; l) proceder ao controle de qualidade do material adquirido e da qualificação dos prestadores de serviços contratados; m) administrar e controlar o estoque de material, promover a triagem e a recuperação do material usado, bem como promover a venda de material excedente, inservível e de sucata; n) promover e implementar programas de incremento, desenvolvimento, aperfeiçoamento e melhoria continuada de fornecedores de materiais e serviços de interesse da Companhia, isoladamente ou em cooperação com outras Diretorias ou órgãos de fomento e entidades de classe, no âmbito do Estado de Minas Gerais; o) conduzir programas de gestão empresarial e de ações ambientais no âmbito desta Diretoria; p) autorizar a instauração de processo administrativo de licitação e de dispensa ou inexigibilidade de licitação, e as contratações correspondentes, de valor inferior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais); q)

propor ao Diretor-Presidente, para encaminhamento à Diretoria Executiva, para aprovação, dentre empregados da Companhia, as indicações para os cargos de membros efetivos e suplentes do Comitê de Administração do Prosaúde Integrado; r) propor ao Diretor-Presidente, para encaminhamento à Diretoria Executiva para aprovação, dentre os empregados da Companhia, as indicações de empregados para compor o Comitê de Negociação Sindical, assim como a designação de seu coordenador; s) apresentar à Diretoria Executiva as avaliações advindas de programa de desenvolvimento de sucessão de lideranças implantado pela Companhia, visando subsidiar as deliberações da Diretoria acerca das indicações de empregados para cargos gerenciais. V - Da Diretoria de Distribuição e Comercialização: a) zelar pela qualidade do fornecimento de energia aos consumidores ligados diretamente ao sistema de distribuição da Companhia; b) elaborar o planejamento do sistema de distribuição da Companhia; c) gerenciar a implantação das instalações de distribuição, incluindo a elaboração e a execução do projeto, a construção e a montagem; d) operar e manter o sistema elétrico de distribuição e os sistemas de supervisão e telecontrole associados; e) gerenciar as políticas de segurança de trabalho da Companhia no âmbito de suas atividades; f) propor e implementar as políticas de atendimento aos consumidores atendidos por esta Diretoria; g) desenvolver programas e ações junto aos consumidores cativos com demanda inferior a 500 kW, visando ao melhor aproveitamento da utilização da energia elétrica; h) estabelecer relações comerciais e coordenar a venda de energia elétrica e serviços para consumidores cativos, com demanda inferior a 500 kW; i) conduzir programas e ações ambientais no âmbito desta Diretoria; j) representar a Companhia perante a Associação Brasileira de Distribuidoras de Energia Elétrica – Abradee e demais entidades do setor de distribuição; l) propor as políticas e diretrizes que visem assegurar a integridade das instalações de distribuição e gerir a segurança patrimonial dessas instalações; m) buscar a melhoria contínua dos processos de operação e manutenção, através da utilização de novas tecnologias e métodos visando à melhoria de qualidade e redução dos custos das referidas atividades. VI - Da Diretoria Comercial: a) elaborar pesquisas, estudos, análises e projeções dos mercados de interesse da Companhia; b) coordenar o planejamento e a execução da compra de energia para atender ao mercado da Companhia; c) coordenar a compra e venda de energia nas suas diferentes formas e modalidades, compreendendo a importação, exportação e a participação em todos os segmentos de mercados especializados de energia; d) representar a Companhia junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica–CCEE, responsabilizando-se pelas operações realizadas no âmbito daquela Câmara, e representar a Companhia perante as demais entidades de comercialização de energia elétrica; e) coordenar o estabelecimento dos preços de compra e venda de energia elétrica, e propor à Diretoria Executiva para aprovação; f) estabelecer relações comerciais e coordenar a venda de energia elétrica e serviços para os consumidores, individualmente, ou grupos de consumidores, atendidos em tensão maior ou igual a 2,3kV e demanda contratada igual ou maior que 500 kW, assim como grupos empresariais; g) identificar, medir e gerenciar os riscos associados à comercialização de energia; h) negociar e gerenciar a comercialização de transporte e conexão de qualquer acessante ao sistema de distribuição; i) negociar e gerenciar os Contratos de Uso do Sistema de Transmissão com o Operador Nacional do Sistema Elétrico–ONS e de conexão do Sistema de Distribuição com as transmissoras; j) gerenciar a comercialização, em interação com a Diretoria de Desenvolvimento de Novos Negócios, dos créditos de carbono da Companhia. VII - Da Diretoria de Desenvolvimento de Novos Negócios: a) promover a prospecção, a análise e o desenvolvimento de novos negócios da Companhia nas áreas de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, transporte e distribuição de gás, assim como em outras atividades direta ou

indiretamente relacionadas ao seu objeto social; b) promover as análises de viabilidade técnica, econômico-financeira e ambiental dos novos negócios para a Companhia, em interação com as Diretorias relacionadas aos referidos negócios; c) coordenar as negociações e implementar as parcerias, consórcios, sociedades de propósito específico e demais formas de associação com empresas públicas ou privadas necessárias ao desenvolvimento de novos negócios, bem como a negociação de contratos e documentos societários dos empreendimentos; d) coordenar a participação da Companhia nos processos licitatórios para obtenção de outorga de concessões em todas as áreas de sua atuação; e) coordenar, avaliar e estruturar as oportunidades de aquisição de novos ativos do setor de energia elétrica e do setor de transporte e distribuição de gás; f) promover a prospecção e a análise, no âmbito da Companhia, das oportunidades de negócios relacionados ao aproveitamento de créditos de carbono; g) consolidar o planejamento da expansão dos sistemas de geração, transmissão e distribuição; h) consolidar o Programa de Investimentos em geração, transmissão e distribuição da Companhia; i) representar a Companhia junto às entidades de planejamento da expansão do setor elétrico nas suas áreas de atuação; j) conduzir programas e ações ambientais no âmbito desta Diretoria; l) acompanhar, na Companhia, o planejamento energético do Estado de Minas Gerais. VIII - Da Diretoria sem designação específica: a) praticar os atos próprios previstos na legislação e no presente Estatuto, e exercer as atividades que lhes forem atribuídas pelo Conselho de Administração. Parágrafo Primeiro - As competências de representação perante órgãos técnicos, administrativos e associações outorgadas aos Diretores nos termos deste artigo não exclui a competência de representação do Diretor-Presidente nem a necessidade de observância das disposições previstas no presente Estatuto no que diz respeito à prévia obtenção das autorizações dos órgãos da Administração para contrair obrigações em nome da Companhia. Parágrafo Segundo - Além do exercício das atribuições que lhes são fixadas no presente Estatuto, compete a cada Diretoria assegurar a cooperação, a assistência e o apoio às demais Diretorias no âmbito de suas respectivas competências, visando à consecução dos objetivos e interesses maiores da Companhia. Parágrafo Terceiro - Os projetos desenvolvidos pela Companhia, no âmbito da Diretoria de Desenvolvimento de Novos Negócios, uma vez estruturados e constituídos, deverão ser assumidos pelas respectivas Diretorias a que competirem a sua construção, execução, operação e comercialização, conforme definido no presente Estatuto. Parágrafo Quarto - Compete a cada Diretor, no âmbito de sua atuação, promover as ações necessárias ao cumprimento e à efetiva implementação das políticas de segurança do trabalho aprovadas pela Companhia. 6- modificar o 21, para aprimoramento da redação e para previsão estatutária das deduções no resultado do exercício, antes de qualquer participação, passando a ter o seguinte teor: “Artigo 21 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, a provisão para o imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido e, sucessivamente, as participações dos empregados e administradores. Parágrafo Único - O lucro líquido apurado em cada exercício social será assim destinado: a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até o limite máximo previsto em lei; b) 50% (cinquenta por cento), no mínimo, será distribuído, como dividendo obrigatório, ao Acionista Único - CEMIG, observadas as demais disposições do presente Estatuto e a legislação aplicável; c) o saldo, após a retenção dos valores destinados aos investimentos previstos em orçamento de capital e/ou investimento elaborado, em observância do Plano Diretor da Companhia e aprovado pelo Conselho de Administração do Acionista Único - CEMIG, será distribuído ao Acionista Único - CEMIG a título de dividendos e/ou juros sobre capital próprio, observada a disponibilidade de caixa livre.”; 7- inserir novos artigos 25 e 26, para previsão estatutária

de distribuição de lucros ou resultados, com o seguinte teor: “Artigo 25 - É assegurada a participação dos empregados nos lucros ou resultados da Companhia, mediante critérios autorizados pela Diretoria Executiva com base nas diretrizes aprovadas pelo Conselho de Administração e limites estabelecidos pela Assembléia Geral, na forma da legislação específica. Artigo 26 - Compete à Assembléia Geral fixar, anualmente, os limites de participação dos administradores nos lucros da Companhia, observado o disposto no parágrafo único do artigo 190 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.”; renumerar o antigo artigo 25 para artigo 27; 9- renumerar o antigo artigo 26 para artigo 28, bem como modificar sua redação, para introdução de previsão da possibilidade de contratação de seguro de responsabilidade civil para os administradores da Companhia, passando a ter a seguinte versão: “Artigo 28 - A Companhia assegurará aos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva a defesa em processos judiciais e administrativos, ativa e passivamente, durante ou após os respectivos mandatos, por fatos ou atos relacionados com o exercício de suas funções próprias e que não contrariarem disposições legais ou estatutárias. Parágrafo Primeiro - A garantia prevista no *caput* deste artigo estende-se aos empregados que legalmente atuarem por delegação dos Administradores da Companhia. Parágrafo Segundo - A Companhia poderá contratar seguro de responsabilidade civil para a cobertura das despesas processuais, honorários advocatícios e indenizações decorrentes dos processos judiciais e administrativos de que trata o *caput* deste artigo, mediante deliberação do Conselho de Administração.”. V- O Conselho ratificou a celebração do Termo de Resilição ao Contrato de Conexão ao Sistema de Distribuição nº RL-0149/04 e ao Contrato de Uso do Sistema de Distribuição nº RL-0148/04, com a Horizontes Energia S.A., referentes à PCH Salto do Paraopeba. VI- O Conselho rerratificou o Processo Administrativo de Pré-Qualificação – Concorrência nº MS/AS OS 4072, referente à contratação de serviços de advocacia, visando adequar a Tabela de Valores Máximos de Referência e Instruções Especiais de Pagamento, através da celebração de aditivos ao contrato em vigor, para prever a remuneração dos serviços e diligências essenciais ao andamento dos processos, índice de reajuste do km rodado e, ainda, a guarda e manutenção das pastas dos processos, não havendo alteração dos valores globais já aprovados. VII- Os Conselheiros Andréa Paula Fernandes Pansa, Carlos Augusto Leite Brandão, Evandro Veiga Negrão de Lima, Haroldo Guimarães Brasil e Nohad Toufic Harati votaram contra a aprovação das matérias mencionadas nos itens II, alínea “a”; e, V, supra. VIII- O Conselheiro Wilton de Medeiros Daher absteve-se de votar a matéria mencionada no item II, alínea “a”, acima. IX- O Presidente; o Vice-Presidente; os Conselheiros Andréa Paula Fernandes Pansa, Carlos Augusto Leite Brandão, Evandro Veiga Negrão de Lima, Haroldo Guimarães Brasil, Nohad Toufic Harati, Wilson Nélio Brumer, Wilton de Medeiros Daher, Fernando Henrique Schuffner Neto, Alexandre Heringer Lisboa e Marco Antonio Rodrigues da Cunha; os Diretores, Luiz Fernando Rolla e José Maria de Macedo; e, os Superintendentes Manoel Bernardino Soares e Pedro Carlos Hosken Vieira teceram comentários sobre assuntos gerais e negócios de interesse da Empresa. Presenças: Conselheiros Marcio Araujo de Lacerda, Djalma Bastos de Moraes, Aécio Ferreira da Cunha, Alexandre Heringer Lisboa, Andréa Paula Fernandes Pansa, Antônio Adriano Silva, Carlos Augusto Leite Brandão, Evandro Veiga Negrão de Lima, Francelino Pereira dos Santos, Haroldo Guimarães Brasil, Maria Estela Kubitschek Lopes, Wilson Nélio Brumer, Wilton de Medeiros Daher, Nohad Toufic Harati, Fernando Henrique Schuffner Neto, Francisco de Assis Soares e Marco Antonio Rodrigues da Cunha; Luiz Fernando Rolla e José Maria de Macedo, Diretores; Manoel Bernardino Soares e Pedro Carlos Hosken Vieira, Superintendentes; e, Anamaria Pugedo Frade Barros, Secretária.

Anamaria Pugedo Frade Barros